



LEI Nº 892.

DISPONDO SOBRE:- autorização para a realização de um plano de pavimentação das vias públicas da cidade.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o plano de pavimentação anexo que é parte integrante da presente lei.
- Artigo 2º - A Prefeitura executará o serviço diretamente ou por intermédio de empresas idôneas, mediante concorrência pública.
- § Único - Os contratos, no caso de empreitada de que fala este artigo, serão assinados ad-referendum da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.
- Artigo 3º - O preço das guias, sargetas e pavimentação será previamente calculado. Não haverá alteração ou reajustamento de preço alguma, após a assinatura do contrato com os proprietários.
- Artigo 4º - Os contratos, à opção dos proprietários, estão sujeitos a uma das seguintes modalidades:
- I - Pagamento adiantado, com 15% (quinze por cento) de desconto;
 - II - Pagamento após 30 (trinta) dias da colocação das guias e sargetas com 10% (dez por cento) de descontos;
 - III - Seis pagamentos mensais, após a colocação das guias e sargetas, sem desconto e sem acréscimo;
 - IV - Doze pagamentos mensais, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, após a colocação das guias e sargetas;
 - V - Em 24 (vinte e quatro) pagamentos mensais, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito e mais os juros de 1% (um por cento) ao mês, após a colocação das guias e sargetas.
- § Único - A modalidade de que trata o item V do presente artigo, só será permitida aos proprietários cujo terreno tenha mais de vinte e quatro metros lineares de frente para as vias públicas pavimentadas.
- Artigo 5º - Nos casos de opção para pagamento parcelado, serão emitidas pelo proprietário, notas promissórias em favor da Prefeitura.
- Artigo 6º - Os títulos referidos no artigo anterior poderão ser transacionados em operações bancárias normais, para o que fica autorizado o executivo.



Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando para o presente plano, nem as normas de pagamentos previstos nos artigos 145 e 149 da lei 412, nem as exigências da lei nº 538, de 13/4/1.960.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de abril de 1.964

Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

- Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 9 (nove) dias do mês de -
abril de 1.964.

Luiz Maurício Sandoval

diretor



PLANO DE ASFALTO PARA 1.964

- 1 - Avenida Coronel Marcondes - trecho interrompido entre o Jardim Bon
giovani e Chacara Ricci
- 2 - Rua Antonio Rodrigues - a partir da Av. S. Paulo, até atingir a
Avenida Brasil.
- 3 - Rua Cassimiro Dias - entre José Dias Cintra, até Av. Celestino Jo
sé de Figueiredo.
- 4 - Rua José Dias Cintra - entre Cassimiro Dias e Av. Manoel Goulart,
- 5 - Rua 15 de Novembro - entre Cassimiro Dias e Av. Manoel Goulart.
- 6 - Rua 7 de Setembro - entre Cassimiro Dias e Avenida Manoel Goulart.
- 7 - Rua 12 de Outubro - entre Cassimiro Dias e Avenida Manoel Goulart.
- 8 - Rua Vicente Bécario - entre Djalma Dutra e 12 de Outubro.
- 9 - Rua 7 de Setembro - entre a Av. Manoel Goulart até a Av. Washing
ton Luiz.
- 10- Rua 12 de Outubro - entre a Av. Manoel Goulart, até a Av. Washing
ton Luiz.
- 11- Rua Tocantins - entre rua Dr. Gurgel e Avenida Washington Luiz.
- 12 -Rua Quincas Vieira - entre Avenida Washington Luiz até Desbravador
Ceará.
- 13- Rua Jacob Blumer - do início até rua 12 de Outubro.
- 14- Rua Júlio Prestes - entre Desbravador Ceará e Jacob Blumer.
- 15- Rua Júlio Prestes- entre rua São Sebastião até Fagundes Varela.
- 16- Rua Quincas Vieira- entre rua São Sebastião e Fagundes Varela.
- 17- Rua 15 de Novembro- entre a São Sebastião e Fagundes Varela.
- 18- Rua Fagundes Varela- entre Ribeiro de Barros e 15 de Novembro.
- 19 - Avenida Getúlio Vargas.
- 20 - Rua Manoel Jesus - entre a Avenida Brasil e Av. Getúlio Vargas.
- 21 - Rua Canudos - entre P. Coelho e XX de Novembro.
- 22 - Rua Shostenes Gomes - entre P. Coelho e XX de Novembro.
- 23 - Rua Taipus - Vila Lessa.
- 24- Rua Odete - Vila Lessa.
- 24 - Rua Franca - Vila Lessa.
- 26 - Rua Santos - Vila Lessa.



-folha 2-

- 28 - Rua Fagundes Varela - entre rua Aquidaban e Gabriel Lessa.
- 29 - Travessa Santa Rosa - entre Avenida Brasil até a Gabriel Lessa.
- 30 - Rua Gabriel Lessa - rua Fagundes Varela até a Felix Ribeiro.
- 31 - Rua Eliseo Prestes - da Anita Costa até a Felix Ribeiro.
- 32 - Rua Felix Ribeiro - da rua Gabriel Lessa até a Avenida Coronel Marcondes.
- 33 - Rua Euclides da Cunha - entre a Eliseu Prestes até a Avenida Coronel Marcondes.
- 34 - Avenida Washington Luiz - entre rua Jaboticabal até Armando Sales de Oliveira
- 35 - Rua Ouro Verde - entre rua Dr. José Foz e Antonio Rodrigues.
- 36 - Rua Ouro Branco - entre rua Dr. José Foz e Antonio Rodrigues.
- 37 - Rua Ouro Preto - entre rua Dr. José Foz e Antonio Rodrigues.
- 38 - Rua Domingos de Moraes - entre rua Dr. José Foz e Antonio Rodrigues.
- 39 - Rua Pedro de Toledo - entre rua Antonio Rodrigues e Avenida São Paulo
- 40 - Rua Castro Alves - entre rua Antonio Rodrigues e Avenida São Paulo.
- 41 - Rua Reverendo Coriolano - entre avenida Washington Luiz e rua Desbravador Ceará
- 42 - Rua 7 de Setembro - entre Avenida Washinton Luiz e rua Desbravador Ceará.
- 43 - Rua Paraná - trecho final da rua.
- 44 - Rua Dr. João Franco de Godoy - Vila Miriam (inteira)
- 45 - Rua Nicolau Maffei - prolongamento de quatro quarteirões.
- 46 - Rua Antonio Sandoval Filho - entre rua Carlos de Campos e Jahú
- 47 - Rua Dr. Gurgel - prolongamento até a rua Maria Cláudia.
- 48 - Rua Donato Armelin - entre rua Alvares Machado e Donato Armelin
- 49 - Rua Antenor Gonçalves (antiga Paranapanema) - entre Ave. Cel. Marcondes e rua Donato Armelin
- 50 - Rua Jonas Pires de Campos - em sua primeira quadra.
- 51 - Rua Mário Simões de Souza (antiga rua Santa Izabel) - entre a avenida Manoel Goulart e a avenida Washington Luiz.